LEI Nº 19/1993, de 30/08/93

DECLARA ORFANATO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o ORFANATO VIVENDA RENASCER" - CGCÍMF 68.672.088/0001-21, localizado no Parque Verde, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 1993.

CARTÁRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal